

g) executar a obra no prazo máximo de 90 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

h) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- razões de interesse público;
- alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de -----

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defeção.

PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1- _____

CPF nº _____

2- _____

CPF nº _____

Publicado por:

Catiuce da Silva Vieira

Código Identificador:AE3377D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Klaus Brandl Silvestre ME **Objeto:** Aquisição de material de consumo para o corpo de bombeiros. **Valor:** R\$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Santos de Jesus

Código Identificador:17A2121F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV, combinado com Art. 26, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sat médica comércio de equipamentos hospitalares LTDA ME **Objeto:** Aquisição emergencial de macacão de polipropileno não tecido impermeável gramatura 60 para atender a demanda da secretaria de saúde devido a pandemia do corona vírus. Decreto Municipal nº 21/2020. **Valor:** R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Santos de Jesus

Código Identificador:6B742F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sim comércio de vidros automotivos EIRELI ME **Objeto:** Pagamento de franquia referente ao serviço de troca de vidro para-brisa do veículo ambulância placa IWI 7946 da secretaria de saúde. **Valor:** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Santos de Jesus

Código Identificador:6FF12ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020